

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 112, de 23 de outubro de 2014.

**DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CAATIBA, NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 66 inciso IX da lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: que a Lei Orgânica do Município de Caatiba, foi aprovada e promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caatiba, no ano de 2003, não sendo, entretanto publicada no Diário Oficial dos Municípios, pois há época não havia a determinação legal de publicação nos diários oficiais, e somente no mural da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO: também que a publicação e publicidade dos atos administrativos é um dever legal do administrador e um dos princípios básicos da Administração Pública previsto no art. 37 caput da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica determinado à Chefia de Gabinete do Prefeito, a imediata publicação, no Diário Oficial dos Municípios, da Lei Organica do Municipio de Caatiba, aprovada pelo plenário da Câmara Municipal de Caatiba, por unanimidade e promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal no ano de 2003, para que produza seus efeitos legais desde da data de sua promulgação.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

JOAQUIM MENDES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal de Caatiba

Avenida Francisco Viana, 7- Centro- Caatiba-Bahia - CNPJ. 13.856.372/0001-66

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5BA0FADD123375A0BFB74227C308142E